



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER N.º 01/2022

### EDITAL N.º 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PÉROLA D'ÓESTE - PR torna público edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelo MEC através da Portaria n.º 280/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

### RESOLVE:

Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e/ou acompanhamento de sua execução, ficando desde já designados os seguintes membros:

| NOME                        | CARGO/FUNÇÃO                             |
|-----------------------------|--|
| Katia Fernanda Pozzamai     | Coordenadora Educacional                 |
| Selonir de Souza Rech       | Coordenadora Educacional                 |
| Luciane Von Groll           | Diretora da Esc. Mun. São Fco. de Assis  |
| Ádila Aparecida Severo      | Diretora da Esc. Mun. Nª Sra. Do Rosário |
| Rosani Maria Heintze Giongo | Auxiliar Administrativo                  |

### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n.º 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

### 2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 10 à 18 de fevereiro de 2022, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Presidente Costa e Silva n.º 280 – Pérola D'Oeste – PR.

2.2 O interessado deverá apresentar:



- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo I deste Edital);
- II. Comprovação de títulos, conforme Anexo II do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;
- III. Termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Edital.

### **3. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

3.1 Serão disponibilizadas 03(três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de PÉROLA D´OESTE - PR.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas mais cadastro de Reserva, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de PÉROLA D´OESTE - PR, a serem distribuídas na Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF e Escola Municipal Nª Sra. Do Rosário – EI EF.

4.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação de PÉROLA D´OESTE - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **5. DO PERFIL**

5.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- \* Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- \* Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- \* Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- \* Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- \* Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- \* Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

- 6.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 6.2. As atividades do assistente de alfabetização, junto ao professor alfabetizador, dar-se-á por período de 5 (cinco) horas semanais para unidades escolares;
- 6.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.



6.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

6.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa pelo Sealf/MEC, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O local de trabalho será na Escola Municipal São Francisco de Assis EI EF e Escola Municipal Nº Sra. Do Rosário EI EF de Pérola D' oeste - PR.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).



7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará em etapa única através da análise de títulos.

8.3 A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| <b>Experiência a ser comprovada</b>  | <b>Pontuação:</b>   |
|--|---------------------|
| <i>Pedagogo e/ou Licenciado</i>  | 3 pontos            |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) | 2 pontos a cada ano |
| Docência em outras etapas do Ensino Fundamental                                  | 1 ponto a cada ano  |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura                                      | 1 ponto             |
| Pontuação máxima   | 10 pontos           |

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de PÉROLA D'OESTE – PR, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato que tenha a maior idade;

b) Caso permaneça o empate, será escolhido o candidato que residir mais próximo da escola.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 4.2. deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso prestarão as atividades de Assistentes de



Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **10. ETAPAS DO PROCESSO**

10.1. As etapas do processo compreendem:

I. Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital);

II. Endereço para entrega: Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Horário: das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

III. A avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão de Inscrição e Avaliação.

IV. Publicação da Seleção final dia 21 de fevereiro de 2022 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br/>, e no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir das 07:30 horas, bem como será disponibilizada nas escolas Municipais.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo MEC através da Portaria de nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá de cada escola, conforme turmas já matriculadas para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. O processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as finalidade e objetivos do Programa.

11.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de PÉROLA D'OESTE – PR.

Pérola D'Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

Jaqueline Bressan Schwingel  
Secretária Municipal de Educação



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER N.º 01/2022**

**EDITAL N.º 01/2022**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  |           |                          |
|---|-----------|--------------------------|
| DADOS PESSOAIS  |           |                          |
| Nome:   |           |                          |
| Data de Nascimento  | / /       | Sexo: Fem. ( ) Masc. ( ) |
| R.G. nº   | C.P.F. nº |                          |
| Endereço (Rua, Número):   |           |                          |
| Bairro:   | Cidade:   | Cep:                     |
| Telefone:   | E-Mail:   |                          |
| Ano de Conclusão da Graduação:  |           |                          |
| Instituição:  |           |                          |
| Formação:   |           |                          |
| Nacionalidade: Brasileira ( ) sim ( ) não   |           |                          |
| Titulação ( ) graduação ( ) especialização  |           |                          |
| Dados Complementares  |           |                          |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;</li><li>2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;</li><li>3. Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.</li></ol> |           |                          |
| Data: ____/____/2022.   |           |                          |
| Assinatura do Voluntário (a)  |           |                          |





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER N.º 01/2022**

**EDITAL N.º 01/2022**

**ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

| <b>Comprovação de Títulos</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| <i>Pedagogo e/ou Licenciado</i>  |                  |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) |                  |
| Docência em outras etapas do Ensino Fundamental                                  |                  |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura                                      |                  |
| Pontuação máxima   |                  |

Pérola D'Oeste – PR, Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura do voluntário (a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER N.º 01/2022**

**EDITAL N.º 01/2022**

**ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, .....,  
residente e domiciliado (a) à Rua ....., n.º  
....., portador do CPF n.º ..... R.G. n.º  
..... pelo presente instrumento, formaliza adesão e  
compromisso em prestar, a contento, serviço voluntario, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18  
de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo  
do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e  
as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola  
(PDDE), cômscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e  
alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço não será remunerado e não  
gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pérola D'Oeste – PR, Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura do voluntário (a)